

ARTIGO CIENTÍFICO: ATUAÇÃO POLICIAL EM HORÁRIO DE FOLGA

SCIENTIFIC ARTICLE: POLICE OPERATION IN TIME OF FLEX

SANTOS, Max Douglas Nunes dos¹

AMARAL, Elaine de Paula Oliveira²

RESUMO

O presente trabalho tem como foco a questão da atuação do Policial em horário de folga, quando em qualquer situação. Seja uma ocorrência em andamento com que ele se depare, seja a prestação de socorro a uma vítima de qualquer sinistro como também a sua postura e compostura perante a sociedade civil quando não está de serviço. Pretende-se explorar as mais diversas opiniões, seja do ponto de vista legal ou até mesmo sob o foco da política da instituição militar. Para complementar o estudo deve-se analisar as pesquisas já feitas sobre a opinião da população para com este tema. O que acham os cidadãos brasileiros acerca de uma atuação do Policial Militar quando descaracterizado e em gozo do seu descanso.

Palavras-Chave: Dever. Regras. Atuação. Folga. Service. Cidadania. Compromisso. Sociedade.

Keywords: Duty. Rules. Performance. Relief. Service. Citizenship. Commitment. Society.

ABSTRACT

The present work focuses on the police officer's work in off hours, when in any situation. Whether it is an ongoing occurrence, whether it is the provision of relief to a victim of any claim, or his stance and composure to civil society when he is not on duty. The intention is to explore the most diverse opinions, either from the legal point of view or even under the focus of the military institution's policy. To complement the study, one must analyze the research already done on the opinion of the population on this subject. What do Brazilian citizens think about the Military Police when they are discharged and enjoying their rest?

¹ Aluno- Soldado 3ª Classe do curso de Formação de Praças do Comando da Polícia Militar de Goiás – email: maxdou@gmail.com

² Professora do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás – email: epol@bol.com.br

1 INTRODUÇÃO

A atuação do policial militar já é complexa no dia-a-dia das ruas, estando ele de serviço, quiçá quando o mesmo se encontra de folga, sem o aparato estatal, sem colegas para apoiá-lo e sem o principal, a sua farda. É de se reconhecer que uma polícia fardada já existe não é de hoje, justamente para que o cidadão possa ter uma segurança jurídica de saber que aquele é uma agente do Estado, agindo em nome da lei e que sua conduta até prova em contrário é a correta. Ele é que está para o bem da sociedade e do Estado.

Mas na folga essa situação muda, uma vez que o policial está em trajes civis, vestido como qualquer outro. Porém carrega consigo o dever de prender ou de agir em uma situação de flagrante ou de ocorrência em andamento. Apesar de haverem divergências doutrinárias se deve ou não o policial agir grande parte dos estudiosos entende que se deve agir. Analisaremos a seguir os prós e os contras de agir ou não agir.

Inobstante deve-se ir mais além observando também como agir e quando agir. Em primeiro lugar o policial deve ser visto como um ser humano com direito a vida. Portanto quando da ação do policial militar na sua folga os princípios de segurança também devem ser levados em consideração. Apesar do juramento de morte que se faz quando do ingresso na corporação deve-se acrescentar a proporcionalidade e a razoabilidade do agir *extra officio*. Nenhuma corporação quer que seus membros morram de graça ou por nada.

Também é questão relevante para o estudo as regras deontológicas inerentes ao policial de que ele deve estar sempre pronto para agir e comparar isso com a realidade brasileira atual para com bastante prudência e fundamentação encontrar-se um padrão de conduta para a atuação do policial moderno na folga.

A missão é tarefa árdua. Sabe-se que a sociedade espera muito de um policial que é visto por muitos quase como um super-herói imune a qualquer

circunstância adversa. E que tanto em serviço quanto de folga não existe na sociedade profissional mais preparado para enfrentar situações de perigo ou de risco. É nesse diapasão que a seguir expor-se-á os prós e os contras da ação na folga. Sabe-se que toda e qualquer ação que contribui para o bem da sociedade é sempre muito bem vinda. Mas sabe-se também que nem sempre o ser humano possui recursos ilimitados e que existe todo um esgotamento quando se trabalha com uma atividade tão estressante. Desse modo e com os principais doutrinadores do tema expostos a seguir é que se buscará discutir essa forma de atuação.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Ao dissertar sobre um tema como este é que se pode mensurar a grandeza de ser policial militar, eis que em qualquer outra profissão não se estaria discutindo aqui seu agir ou não agir na Folga. Por exemplo, o que um vendedor do comércio faz na sua folga não é relevante, agora o agir do policial militar no seu descanso transforma-se em um importante tema de estudo para a sociedade.

De acordo com o Código de Processo Penal Brasileiro “Qualquer do povo poderá e as autoridades policiais e seus agentes deverão prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito.” (BRASIL, 2018) Este é o que determina a lei. Desse modo pode-se depreender que existe um dever de agir não uma mera faculdade. A faculdade existe para os particulares, estes é que apenas poderão.

Mas será que este agir que a lei prescreve valerá também para o momento de descanso do policial? Para Capez APUD Costa 2017:

O policial desempenha função de permanente vigilância e combate à criminalidade, tendo, nos termos do artigo 301 do Código de Processo Penal o dever de efetuar a prisão a qualquer momento do dia ou noite, de quem quer que seja encontrado em flagrante delito (flagrante compulsório), ainda que não estando de serviço.

De modo diverso entende (Tavora APUD Costa 2017 p. 03) que reza que “Entendemos que essa obrigatoriedade perdura enquanto os integrantes estiverem de serviço. Durante férias, licenças, folgas. Os policiais atuam como qualquer cidadão, e a obrigatoriedade cedem espaço à mera faculdade.”

Observa-se opiniões claramente divergentes acerca da atuação em folga. Porém é sempre bom esclarecer que independente de agir ou não o policial o mais importante é não querer exigir do policial uma conduta suicida e de que o mesmo se coloque em risco sem um mínimo de segurança. A discussão deve seguir a ideia de atuação dentro da reserva do possível. (COSTA, 2017)

E neste ponto com tristeza observa-se que a ação policial na folga sempre foi marcada por muito sangue. Muitas vezes nem por atender uma ocorrência, mas por ser vítima de um assalto ou estar armado. Para Mena (2017 p. 13)

A morte de policiais fora de serviço, segundo especialistas, está relacionada a pelo menos dois fatores: o porte de arma (70 % dos policiais mortos estavam armados) e os chamados bicos (9 % estavam desempenhando o serviço de segurança privada). Os agentes morrem de folga quando são vítimas de crimes, tendo ou não reagido, ou ao intervir em uma ocorrência em andamento, sem apoio ou aparato de proteção. O policial não precisa ser herói. Há procedimento operacional para atendimento de ocorrência em momento de folga. O primeiro deles é ligar no 190.

Segundo a pesquisadora afirma a atuação realmente tem sido sangrenta e com números altos. Muitos oficiais afirmam que a causa disto seja a falta de segurança na ação. Nem sempre a saída da ocorrência é o confronto. Para (NETO APUD MENA, 2017) “é difícil dizer ao PM você não vai fazer isso. Está no sangue”

Talvez o policial militar seja tão bem forjado para o combate que a vontade prender o inimigo acabe prejudicando a sua própria segurança. São homens que tem tão enraizado em si o cumprimento do dever que acabam por não conseguir se desligar e ser um mero cidadão na folga. Porém as corporações policiais militares preocupadas com a situação resolveram criar um

POP procedimento operacional padrão para as situações de ocorrência com policiais de folga.

Reafirma-se que o modo de agir do policial nunca foi traçado por nenhuma corporação para agir em qualquer circunstância. Não se ensina na academia o policial a ter conduta suicida. Conforme ensina Pereira (2012 p. 01):

Veja-se ainda que, em certas profissões o risco é inerente a função, não sendo possível invocar, por exemplo, perigo a incolumidade física a fim de se esquivar de efetuar a prisão em flagrante. No entanto, há que ter certa razoabilidade aqui, pois se está certo que o risco é inerente à profissão do delegado e do agente policial, é certo também que não se exige conduta suicida por parte da autoridade. Exemplo, se um policial está sozinho em determinado lugar e vê ali se iniciar a prática de um crime por um bando fortemente armado, com mais de 15 integrantes, obviamente que não existirá o dever de agir numa situação de tamanha desproporcionalidade como essa.

Muito importante essa ideia visto que se pode gerar enganos mortais se o agente de segurança achar que independente da situação o mesmo estará obrigado a intervir. Isto pode acabar muitas vezes até realizando uma conduta ineficiente que só servirá para dar cabo da própria vida.

Os exemplos de ações são os mais diversos encontrados nos noticiários brasileiros. Em Marília-SP um policial de folga avistou alguns indivíduos pulando o muro de uma residência próximo a ele e por achar tal situação suspeita avisou a seus colegas que estavam de serviço informando inclusive que eles estavam em um Gol branco. Foi feita uma busca pela localidade e logo os indivíduos foram encontrados juntamente com objetos furtados. (SILVA, 2016)

Neste exemplo observa-se que o Policial agiu na sua folga. Mas sua ação não foi uma abordagem ou uma intervenção violenta e desmedida, pelo contrário, foi algo bem calculado, conforme os principais manuais de procedimentos determinam e que por fim se tornou eficiente.

Outro exemplo já mostra uma ação mais arriscada que destaca “policial em Araputanga-MT, de folga, em viagem com a família, entra em ação recuperando moto furtada.” (VALENTIM, 2017 p. 2)

O primeiro fator complicador nessa ação foi à presença dos familiares do policial no momento da ação. O mesmo na presença a família agiu para interceptar uma moto com 02 meliantes. Situação que gera alto risco não só para ele próprio, mas para a sua família também. Também havia o risco de causar um acidente, por se tratar de uma rodovia. Enfim o mesmo acaba por ultrapassar os limites da razoabilidade na ideia de cumprir o seu dever. É sempre bom lembrar que os meios para se alcançar o fim sempre devem ser seguros e proporcionais ao fim pretendido. De acordo com Ferreira (2011, p. 03)

Uma boa prática é realizar estudos de caso e se colocar em situações de perigo mentalmente, simulando previamente as atitudes a serem tomadas. Fazer grupos de estudo de ocorrência com colegas de profissão e atentar sempre para os métodos utilizados pela criminalidade é também uma iniciativa razoável de antecipação. Quem acha que a condição de policial permite o porte de arma indiscriminado e imprudente precisa tomar cuidado-sua vida e a das pessoas que lhe cercam estão em risco.

Quando se inicia em uma corporação policial o risco é ainda maior visto que a vontade de fazer a diferença, a empolgação e a sensação de poder se tornam fatores complicadores para uma tomada de decisão de uma ação mais racional. Porém o tempo de serviço e o costume com a situação de perigo que se resumem em rotina também pode ser um problema. (SILVA, 2016).

O que pode se observar é que para os policiais civis é mais fácil controlar as atitudes de reação, visto que os mesmos sempre atuam em ação controlada. Porém como o Policial Militar é mais adaptado a um flagrante a um embate e em se deparar com a ocorrência as chances do mesmo atuar na folga são grandes. Muitas vezes a ação acontece no automático. Ferreira (2011, p. 06) explica que:

Como policial nossa função é levar segurança para a sociedade, mas é impossível prover segurança sem ter segurança, o que nos leva à realidade de que a segurança do policial está em primeiro lugar. Ao agir o combatente tem que planejar mentalmente o que

vai fazer para que durante a abordagem a segurança do policial seja preservada.

Portanto a correta análise do cenário torna-se imprescindível para a segurança do agir em folga. Isso determinará a atitude mais inteligente para a circunstância.

Sempre recordando que o policial como membro do Estado e da segurança das pessoas e coisas deve agir não somente em situação de crime, mas também em situação de acidentes com vítimas risco de dano ao meio ambiente torna-se não só como profissional, mas como cidadão exemplar de sua pátria obrigado a atuar.

2.1 Princípios da Abordagem

Dadas as premissas tratadas observa-se que é muito angustiante para um policial a situação de atuar na folga. Na maioria das vezes muito inseguro. Pensando nessa situação a maioria das corporações policiais brasileiras criaram manuais de procedimentos de abordagem contendo neles seus princípios que ajudam o policial a calcular as maneiras de agir seja em serviço, seja na folga.

Antes de tudo, porém convém lembrar que a simples razão do policial estar de folga não o torna acima da lei. Ou seja, não o autoriza a sair investigando crimes como se policial civil fosse. A competência para investigação a apuração de infrações penais é a Polícia Judiciária por força da Constituição Federal. Assim sendo, a lei pesa sobre o agir do policial militar na folga. A abordagem deve seguir a atitude de fundada suspeita que a autoriza. Qualquer ação contrária a essas premissas pode ser considerada abuso de autoridade e sujeitar o agente as sanções da Lei.

Superadas essas situações seguimos com os princípios da abordagem. O primeiro deles é unânime entre todas as corporações brasileiras: a

Segurança e segurança do policial militar mesmo. Conforme alinhavado anteriormente o policial não existe para ser um suicida, não vale a pena perder um policial, um ser humano em razão de um celular, de uma bicicleta. CERQUEIRA (2013 p. 02) ensina que:

Como policial nossa função é levar segurança para a sociedade, mas é impossível prover segurança sem ter segurança, o que nos leva a realidade de que a segurança do policial está em primeiro lugar. Ao agir o combatente tem que planejar mentalmente o que vai fazer para que durante a abordagem a segurança do policial e de seu companheiro seja preservada.

A abordagem de um meliante já é complexa em serviço, com guarnição completa imagine sozinho e de folga! Deve se ter em mente que se for fazer algo que faça da maneira correta. A segurança do policial depende também do nível de atenção empregado. Quando da abordagem o foco deve ser total no meliante e na cena em volta uma vez que a maioria dos elementos andam em dupla ou tem mais comparsas por perto. As mãos dos criminosos devem estar no foco das atenções, pois geralmente o perigo vem delas. Uma eventual reação letal será desempenhada por estes membros. O número de pessoas pode determinar o risco porque quanto mais pessoas o policial abordar maiores serão as chances de reação e a segurança estará prejudicada.

O segundo princípio fundamental é a rapidez. Nela evita-se uma reação ou uma fuga do meliante. Quanto menos tempo ele perceber a presença da polícia menos ele poderá pensar em uma reação ou fuga, enfim em fazer qualquer coisa que possa prejudicar a ação policial. Se for possível ao policial de folga fazer a abordagem de forma rápida ele estará com certeza reduzindo o risco de vida.

Relacionado com este último temos também a surpresa. Imagine que o policial está de folga em um comércio e meliantes chegam para assaltar o local. Se o agente estiver atrás de uma prateleira em local de abrigo a surpresa estará garantida. Agora se o mesmo tiver na cena do criminoso, na visão dele e tentar qualquer reação como, por exemplo, sacar uma arma, as chances de ser alvejado são imensas. A surpresa garante o controle do cenário e diminuem a

possibilidade de reação da pessoa que tiver cometendo a infração penal. O princípio da unidade de comando não se aplica a ação policial na folga uma vez que é destinada a uma ação grupal que geralmente ocorre quando se está de serviço.

A ação enérgica por sua vez é vista como fundamental para uma possível abordagem policial militar na folga. “A voz do policial deve ser imponente. Entretanto, é necessário não confundirmos “ação vigorosa” com “truculência”, “arbitrariedade” ou “violência.” (CERQUEIRA, 2013). A verbalização e o falar policial pré-determina psicologicamente o indivíduo que está sendo abordado. Se o policial for muito “sensível” isso pode demonstrar certa insegurança e o meliante passará a analisar as possibilidades de fuga ou reação.

A atuação na folga trás para o bandido uma necessidade de sobreviver maior do que a abordagem da polícia fardada e de serviço. Isto porque de serviço ele já sabe que são os homens da lei e que o máximo que poderá acontecer é a sua prisão. Ficando ele quieto. Agora quando o policial está a paisana o meliante pode pensar que se trata de um desafeto seu, um inimigo querendo acertar as contas e isso o deixa em uma situação de alerta máximo esperando apenas uma oportunidade para fugir.

Essas linhas remetem ao princípio anterior. A verbalização com o termo “POLÍCIA” feita de forma enérgica, pode ajudar a identificar o que se passa e evitar uma luta ou reação violenta que termina em tragédia. Muitas vezes até desproporcional ao crime praticado. Por exemplo, um furto de um pacote de açúcar se transforma em uma lesão corporal grave ou até mesmo um homicídio.

Por isso é tão importante os princípios orientadores da abordagem que funcionam como um auxílio no julgamento do policial militar quando for agir. No mais, o treinamento do dia-a-dia alinhado a um pensamento sempre condicionado a imaginar reações, a postura e compostura, a forma de sentar e onde sentar quando de folga e armado contribuem para o sucesso da missão.

O policial não é ensinado a lembrar de suas limitações e isso pode ser um erro eis que fatores como cansaço, sono, e presença de familiares indefesos devem ser friamente calculados. Abordagem na folga na presença de

um familiar nunca é recomendada uma vez que se estará indo contra o fim máximo de ser polícia. Em vez de proporcionar segurança estará colocando alguém querido em insegurança.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A presente pesquisa buscou embasar-se nos principais estudos já realizados acerca a atuação policial militar na folga para em seguida formar uma conclusão, um juízo de valor acerca da melhor opção para essa ação ou reação. Apesar de haver ainda muito debate, inclusive quanto a obrigação ou não de agir pode-se afirmar que embasando-se nos princípios da abordagem e nos manuais de procedimento operacional padrão das polícias brasileiras dá pra estabelecer e levantar algumas premissas quanto a atuação do Policial militar.

O que pode se concluir é que a ação deve existir não só olhando para o profissional policial militar, mas para o cidadão que ora presencia uma situação de flagrante delito. Seria de uma omissão profunda e vergonhosa aquele que simplesmente ignora a infração penal em acontecimento e simplesmente vira as costas para a mesma. Sempre há algo a se fazer. Mesmo que naquele momento a ação se resume a auxiliar uma vítima, orientar, prestar os primeiros socorros enfim. O policial tem em si o coração voltado para a subserviência dos fracos e vítimas do crime.

Foi enriquecedor pesquisar nesse ponto as diversas formas que um policial pode agir eis que a princípio coloca-se sempre como uma ação voltada ao embate, para a troca de tiros e para a neutralização do indivíduo. Mas e quando fazer isso implica risco claro de morte? Daí que explicitou-se no conteúdo que a ação pode ser em um determinado momento o acionamento de uma equipe de área, com mais precisão do que um cidadão comum. A coleta de informações dos criminosos em ação que ajude na captura dos mesmos, o socorro às vítimas, ou seja, desconstruiu-se uma ideia de sacrifício para uma ideia de mensurar cada cena de crime em andamento, o seu contexto e o eventual risco para tão logo em seguida escolher com inteligência os atalhos para uma ação proporcional e ao mesmo tempo eficiente.

A tarefa é árdua! Exige treinamento e condicionamento diários, exige sobriedade e disciplina. Mas o sacrifício enfrentado para ser um policial

militar já alerta sobre o que aguarda cada integrante. Estar com a família tem sim sua relevância no modo de ação na folga. Pois não se pode colocar três ou quatro seres humanos em risco de vida para simplesmente agir. Conforme exemplos citados acima o ímpeto de cumprir a missão deve ser aliado à frieza da racionalidade.

A ponderação surge nesse ponto como uma lanterna, um guia. Ponderar significa segundo o dicionário examinar com atenção, minúcia, avaliar. Avaliar se a ação não vai colocar mais pessoas em risco do que a própria situação já o coloca. Só que isso deve ser feito antes do acontecimento. Trata-se de prospecção de possíveis acontecimentos. Se o policial militar chega em um restaurante repleto de pessoas, com sua família logicamente o mesmo já tem que avaliar que uma troca de tiros entre ele e bandidos não é a hipótese mais inteligente de reação caso ocorra um assalto. O básico é escolher um lugar que possibilite ao mesmo abrigar-se rapidamente em um local mais isolado para em seguida realizar sua ação.

Até este ponto e com o debate em andamento observa-se que a ação deve ser voltada sempre para a segurança. Esta além de ser o princípio mais importante da abordagem deve sempre ser colocada em primeiro lugar. É através da mesma que se consegue trabalhar com uma redução de danos por parte do agente da situação no local. Mas vale lembrar que esta segurança não consiste somente em não agir. Muitas vezes o bandido vai revistar todos em um local e dessa forma a sobrevivência do policial depende de uma ação imediata porque o risco já está instaurado. Quando essa revista chegar no policial militar as chances do mesmo entrar para as estatísticas são grandes.

Sob o aspecto legal o resultado colhido é que o espírito da lei deixa uma enorme margem para a ação. O dever de agir é inerente à prisão em flagrante quando possível fazê-la. Apesar de algumas mentes pensantes acharem que os policiais foram feitos para morrer mesmo. Nenhuma determinação legal ou jurídica jamais existiu no sentido de que a polícia militar na sua folga deve continuar trabalhando e desempenhar conduta suicida. O dever inerente a realização e prisão é um amparo legal para aqueles que simplesmente querem se recusar a cumprir um dever de ofício. Por exemplo, o policial que, em serviço,

flagra seu primo cometendo uma infração penal. Nesse caso ele não tem a faculdade de prender ou não. É um dever! São para esses casos que o artigo 301 do CPP o impõe.

Da mesma forma o dever de atuação do policial militar na folga está voltado para que, dentro das possibilidades, haja um compromisso com o lado que se defende. Trata-se de uma omissão muito grande o exemplo do policial que na folga vê a sua vizinha ser assaltada e nem sequer liga para quem está de serviço no dia de uma forma mais rápida. Que busca dentro do possível observar a direção que os autores do crime tomaram, que veículos os mesmos utilizaram. Neste ponto o descompromisso até consigo mesmo é latente. Nem sequer pensou que poderia ser um familiar de si mesmo ou até o próprio.

Essa visão de indiferença não faz parte da polícia militar muito menos é um valor que deve existir por parte de seus integrantes. Lembrando sempre que segurança pública se faz como Policial e também como cidadão.

3.1 Da solução para o problema exposto

Apesar de estar-se tratando de um assunto prático o tema deve ser olhado a luz das teorias e estudos para enriquecimento do comportamento. Principalmente por se tratar de algo tão dinâmico como é. Se deparar com uma situação de flagrante pode ser de fácil resolução ou até mesmo de alta complexidade.

Desse modo a melhor saída para acabar com as mortes inerentes a intervenção policial na folga é a corporação instituir uma formação voltada para estes temas. É sabido que existem excelentes livros no mercado. Mas também é de conhecimento que a maioria dos policiais não farão a leitura por livre iniciativa. Também é de se observar que as corporações não tratam da matéria no curso de formação. Talvez por tantas outras disciplinas a serem tratadas não haja grade. O ideal seria instituição de disciplina já na formação uma vez que para os iniciantes que tem o peso da vibração ainda muito exposto em seus corações essa atuação na folga torna-se ainda mais arriscada.

Porém, caso não seja possível que seja tão logo quando, aplicada uma formação voltada para esse agir na folga. Explicitando não só a parte jurídica e as questões legais, mas também os princípios da abordagem e as mais diversas formas de ação em uma situação de flagrante em Folga.

É necessária uma educação para esta disciplina, o que fará com que o policial tenha consciência de todo a estigma dessa honrosa profissão denominada policial militar. E aqueles que se dispõe a realizar uma intervenção na folga o mínimo que se deve externar é admiração pela coragem e pelo comprometimento.

4 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL – **Código de Processo Penal**, disponível em www.planalto.gov.br Acesso em 20 de Fevereiro de 2018.

CAPEZ – Fernando- **Curso de Processo Penal** 17ª Edição, São Paulo – Saraiva, 2010 APUD COSTA, Washington – **Afinal, o policial de folga está obrigado a prender em flagrante?** P. 02 disponível em canaldecienciascriminais.jusbrasil.com

CERQUEIRA, Edimilson – **Princípios da abordagem Policial** – Disponível em toakino.blogspot.com.br – Acesso em 26 de Março de 2018.

COSTA, Washington – **Afinal, o policial de folga está obrigado a prender em flagrante?** P. 02 disponível em canaldecienciascriminais.jusbrasil.com

FERREIRA, Danillo – **Reagir? Como? Quando? Onde?** – artigo publicado em 08 de novembro de 2011- disponível em www.abordagempolicial.com.br Acesso em 23 de Fevereiro de 2018.

MENA, Fernanda – **Cotidiano em Folha de São Paulo** – disponível em 16/06/2017 Acesso em www.1folha.uol.com.br 20 de fevereiro de 2018

NETO, Ernesto – Coronel da PM de São Paulo APUD MENA, Fernanda – **Cotidiano em Folha de São Paulo** – disponível em 16/06/2017 Acesso em www.1folha.uol.com.br 20 de fevereiro de 2018

PEREIRA, Márcio Ferreira Rodrigues – **Dever de prender em flagrante durante o período de folga do Policial** – artigo publicado em 06 de novembro de 2012 – disponível em www.egov.ufsc.br acesso em 24 de Fevereiro de 2018.

SILVA, Marcelo do Carmo – **Policial Militar de Folga Frustra a Ação de Bandidos** – publicado em 15 de Agosto de 2016 em www.visaonoticias.com.br Acesso em 23 de Fevereiro de 2018.

TAVORA Nestor Alencar; ALENCAR, Rosmar Rodrigues – **Curso de Direito processual Penal**, Salvador 2016 APUD COSTA, Washington – **Afinal, o policial de folga está obrigado a prender em flagrante?** P. 02 disponível em canaldecienciascriminais.jusbrasil.com

VALENTIM, Raul – **Ação Corajosa de Policial** – conteúdo publicado em 11 de junho de 2017 – disponível em www.frenteiraalerta.com.br – Acesso em 24 de Fevereiro de 2018.

